



Câmara

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.264 DE 19 DE Dezembro DE 2011.**

Projeto de Lei nº 053/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do lote a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **R. C. CARNEIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.796/0001-95, a titularidade do lote 11, da Quadra 05, do loteamento BR-070, com área de 1.200,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 25590 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da donatária, ou seja, a instalação de fabricação de derivados do leite (cremosim).

**Art. 2º** A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2011.

  
**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal